

Ofício Circular nº 776/2023-DEGEP

Fortaleza, 17 de outubro de 2023

**Ao Magnífico Reitor da UECE  
Aos Ilustríssimos Senhores  
Chefe de Gabinete e Pró-Reitores,  
Diretores de Centros, Faculdades, Instituto e Departamentos Administrativos**

**ASSUNTO: Agendamento de férias para o ano de 2024**

**Prezados gestores,**

Ao cumprimentá-los cordialmente solicitamos divulgar que a programação de férias para o ano de 2024 ficará disponível pelo sistema Guardiã no período de 01/11/2023 até 10/11/2023.

Lembramos que a forma de agendamento de férias foi implantado em 2019, é utilizado por todos os servidores do Estado e **após a confirmação eventuais alterações só poderão ser feitas com justificativas que deverão ser encaminhadas à SEPLAG pelo Reitor da Universidade**, conforme Decreto nº 32.907/2019, do qual destacamos:

Art. 3º O direito ao gozo de férias é adquirido após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício funcional do servidor[...].

§ 1º Para efeito do "caput", desde que não haja prejuízo ao serviço, poderá ser permitido o fracionamento das férias em até 03 (três) períodos, da seguinte forma:

I – 10 (dez) e 20 (vinte) dias;

II – 20 (vinte) e 10 (dez) dias;

III – 15 (quinze) e 15 (quinze) dias;

IV – 10 (dez), 10 (dez) e 10 (dez)

§ 12. As férias cujo gozo já se tenha iniciado poderão ser suspensas uma única vez, desde que por necessidade do serviço, **precedida de autorização do gestor máximo do órgão ou entidade.**

E a instrução normativa nº 7/2019-SEPLAG estabelece:

Art. 11. A sustação do gozo de férias poderá ocorrer:

I – A pedido do servidor, uma única vez, mediante justificativa e aquiescência do chefe imediato, observada a **antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do gozo de férias;**

II – Por necessidade do serviço, mediante justificativa formal do chefe imediato responsável pela respectiva unidade de exercício do servidor, podendo a **solicitação ser formalizada até 01 (um) dias antes** do início do gozo de férias.

Os professores só podem gozar férias nos períodos de recesso escolar, ou seja, de 08/01/2024 a 06/02/2024, de 08/07/2024 a 06/08/2024 e de 06/01/2025 a 04/02/2025, conforme a data de ingresso e o agendamento automático foi solicitado à SEPLAG, exceto para PROFESSORES que exercem CARGO COMISSIONADO.

A fim de dar suporte aos servidores e gestores neste período, o DEGEP estará disponível para atendimento e orientações presencialmente ou por e-mail [depes@uece.br](mailto:depes@uece.br)

Atenciosamente,



Paulo Marcelo Farias Moreira  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da FUNECE